PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária n° 429, de 05/05/2014

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de monitor nos veículos que prestam serviço no transporte escolar público ou privado do Município de Pouso Alto e dá outras providências"

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a presença de monitores no transporte escolar da educação do município, para veículos particulares, contratados pelo município, ou, da frota municipal.

Art. 2º - A obrigatoriedade estabelecida no artigo anterior determina que o monitor deva acompanhar os alunos desde a entrada e saída nos veículos, lhe cabendo ainda zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo.

Art. 3º - Fica como condição obrigatória para licença municipal dos veículos de transporte escolar o exigido pela presente lei.

Art. 4º - O não cumprimento desta lei acarretara multas, suspensão de contrato licitatório, e outras sanções cabíveis quando se tratar da frota municipal.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, definir critérios do valor de multa e da suspensão do contrato que trata o artigo 4º desta lei.

Art. 6º - Caberá ao Órgão Municipal de Educação, a fiscalização dos veículos escolares, e o fiel cumprimento desta lei, como também ministrar periodicamente cursos para qualificação desses profissionais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 05 de maio de 2014.

Paulo Rangel Mancilha
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete